



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 18/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021-012FMDCA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO** acima especificado, cujo objeto é a locação de imóvel para uso exclusivo do Conselho Tutelar, localizado na Rua do Jambeiro, nº 214, setor Morumbi, no Município de Tucumã-Pa, para atender a demanda do fundo municipal dos direitos da criança e adolescente.

As condições consignadas no procedimento em análise, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** e **DOURACI COSTA BARBOSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 676.289.402-00, RG 1542177 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua do Jambeiro, s/n, Bairro Morumbi, Tucumã - Pará, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente, permitindo, assim, a assinatura e publicação do retro mencionado Contrato, obedecendo corretamente às dotações previstas para tanto.

Para formalização da contratação foi realizado Laudo Técnico 001/2021 – Setor de Engenharia, Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel às folhas 08 a 11, “4. Conclusão Pela vistoria realizada “in-loco” e mediante aos estudos das condições de uso da referida edificação e demais análises realizadas, conclui-se e propõe-se: No que se refere ao valor de locação proposta para este imóvel, conclui-se que o mesmo é aceitável e justo, dentro dos padrões praticados nesta cidade”.

Foi apresentado justificava na página 18 conforme se lê “O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCUMÃ, atendendo à demanda do **FUNDO MUNICIPAL DE**



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo”.

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de **R\$ 22.000,00** (Vinte e dois mil reais) levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados nos autos.

Por conseguinte, observa-se nos autos, que a titular da pasta solicitante autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização da contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme Termo de Autorização (fls. 15). A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1616.082430006 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física (folhas 13). Foi apresentada Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 14).

Conforme se denota dos autos, foi apresentado Parecer Jurídico às folhas 27 a 29, “Considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei, nos manifestamos pela legalidade da dispensa de Licitação – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2021 – 012FMDCA.

Salvo melhor juízo, esta controladoria entende pelo prosseguimento do Processo Administrativo n° 07/2021 – 012FMDCA, referente a Dispensa de Licitação, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Tucumã – Pará, 23 de fevereiro de 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sr.^a **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 – 012FMDCA**, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a locação de imóvel para uso exclusivo do Conselho Tutelar, localizado na Rua do Jambeiro, nº 214, setor Morumbi, no Município de Tucumã-PA, para atender a demanda do fundo municipal dos direitos da criança e adolescente, em que é requisitante **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 23 de fevereiro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021